



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXCELENTE LIDO
EM 24/10/86PROVADO EM 31/10/86
POR Anônimo/dade

PROJETO DE LEI N.º 171 / 86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/11/86
POR Anônimo/dadeAPROVADO EM 14/11/86
POR Anônimo/dadeDECRETA

DUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar ao MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS - MOLIVI, uma data de terras no Jardim Independência 2a. Parte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por força desta Lei, a fazer Doação ao Movimento para Libertação de Vidas - MOLIVI, de um imóvel urbano, constituído pela data de terras nº 07 (sete), da Quadra 106- Jardim Independência 2a., Planta Urbana da Cidade pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 300,00 m².

Art. 2º - A área de terras mencionada no art. 1º desta lei, destina-se exclusivamente a edificação de um Templo Religioso.

Art. 3º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Reolutiva (Art. 647 do Cod. Civil), a favor do doador - o município de Sarandi-Pr. -, se for dada outra destinação a área mencionada ou se as obras não forem concluídas no prazo de 03 (três) anos, a partir da data da outorga que se fará mediante escrituração pública.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 1986.

CELSO GUERREIRO ALVARENGA

-Autor-

